

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 1 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	------------------

EDITAL n.º 87/2026-PROAF/DM
Identificador Compras.Gov: 70/2026
UASG 926769

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Diretoria de Material-DM da Pró-Reitoria de Administração e Finanças-PROAF da Universidade Estadual de Londrina-UEL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 87/2026 (PROAF/DM) TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS como ME/EPP/MEI (Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006)	ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 18/08/2026 até 08h59min do dia 01/09/2026. ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min do dia 01/09/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação para o fornecimento de materiais para comunicações (cabo par trançado utp, conector rj45, patch cord, entre outros) para atender o Hospital Universitário-HU e a Universidade Estadual de Londrina-UEL.**

1.1 O licitante deverá observar atentamente as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que contém o detalhamento completo do objeto licitado.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 173.743,80 (cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).**

3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SESA: **Gestão/Unidade:** 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 25.944.339-3 Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 985/2026 (página 2 de 51)

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.
 HU/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, adotado pela Administração estadual. O endereço eletrônico para recebimento e abertura das propostas, bem como a disputa de lances é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, do GMS/CAUFPR <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>, do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e da Universidade Estadual de Londrina-UEL <https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio (servidores da Universidade Estadual de Londrina-UEL), designados por portaria expedida pela autoridade máxima.

- ✓ **Pregoeiro:** ALEX VILAS BOAS
- ✓ **E-mail:** alexvilasboas@uel.br
- ✓ **O atendimento será feito no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30min às 16h30.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico do Pregoeiro (alexvilasboas@uel.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas e início da sessão, pelo qual serão respondidos, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na plataforma do Compras.Gov.

5.2 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no **item 8** das Condições Gerais deste Edital;

5.3 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no seguinte sítio eletrônico: <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3

Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n.º 985/2026

(página 3 de 51)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior ao fixado no **item 4.6** das CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO e deverá constar na proposta final das arrematantes, conforme Modelo Descritivo da Proposta de Preços (**Anexo III**).

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL

5.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 AMOSTRA

6.1 Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do **item 1.5 do Termo de Referência, Anexo I. (quando for o caso)**

7 CONSÓRCIO

7.1 A participação de empresas em regime de consórcio não será permitida, uma vez que a presente contratação possui objeto de execução simples e de fácil atendimento por empresas individualmente constituídas, não se justificando a formação de consórcios. Além disso, a vedação visa assegurar maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, simplificando a análise documental e a fiscalização contratual, bem como prevenindo riscos relacionados à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas. Assim, busca-se garantir maior competitividade, isonomia entre os licitantes e a efetividade na execução do objeto.

8 ANEXOS:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Documentos de Habilitação;
- ✓ Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 4 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	------------------

- | | | |
|---|------------|---|
| ✓ | Anexo V | - Modelo de Declaração; |
| ✓ | Anexo VI | - Locais de Entrega; |
| ✓ | Anexo VII | - Minuta de Contrato; |
| ✓ | Anexo VIII | - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP; |
| ✓ | Anexo IX | - Declaração LGPD; |

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 25.944.339-3 Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 985/2026 (página 5 de 51)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>, adotado pela Administração estadual.

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio do telefone **0800.978.9001** ou portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>, suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 20h00.

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados com cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), através do link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **item 01** do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, Administração direta e indireta.

2.3.3 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **item 2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.4 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 2.3.3**;

2.3.5 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.6 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.7.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º **25.944.339-3** Pregão Eletrônico n.º **87/2026-PROAF/DM - EDITAL** Processo GMS n.º **985/2026** (página 6 de 51)

2.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça futura contratação.

2.7 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o “Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná” (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 O licitante deverá aceitar os termos iniciais, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, antes de inserir a proposta de preço inicial.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser inserida no **Sistema de Compras do Governo Federal- COMPRAS.GOV** no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no **item 3.3**, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário;

4.1.2. Marca/Fabricante;

4.1.3. Modelo/Versão;

4.2 Havendo divergência de especificações entre o sistema GMS, COMPRAS.GOV e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/produtos.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

4.6.1 Na hipótese do certame não ser finalizado no período de 90 (noventa) dias, referido prazo será automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3

Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n.º 985/2026

(página 7 de 51)

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS, SESSÃO DE LANCES, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

5.1 A abertura e a formulação de lances da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Após aberta e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no **item 2** Das Condições Específicas deste Edital.

5.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4.1 Na sessão de reabertura para desempate, **o intervalo mínimo de diferença de valores a que se refere o subitem anterior não será considerado pelo sistema Compras.gov**.

5.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.7.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a **ordem crescente de valores (menor preço)**.

5.8.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 25.944.339-3 Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 985/2026 (página 8 de 51)

5.14 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.15.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.16.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

6 ENVIO, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

6.1 Após a negociação finalizada, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes mais bem classificados para enviarem a proposta final no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação, através de upload de Anexos solicitados no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV.

6.2 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **item 6.1**, quantas vezes julgar necessário.

6.3 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (**conforme modelo do Anexo III**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

6.4 A proposta final deverá ser formulada de acordo com o valor final da negociação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada manualmente ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; marca/modelo dos equipamentos ofertados, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários à confirmação das especificações do(s) produto(s) ofertado(s); os preços unitários e globais por item e/ou lote; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital, bem como os dados bancários da empresa.

6.4.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 25.944.339-3 Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 985/2026 (página 9 de 51)

6.4.2 O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.4.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.4.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

6.4.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.4.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

6.5 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo III**.

6.6 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

6.6.1 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, até a data e o horário estabelecidos.

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.8.3 Considerando a grande variedade de marcas no mercado fornecedor, todos os produtos ofertados nas propostas serão objeto de análise de amostras pela equipe técnica da unidade requisitante, as quais serão solicitadas ao arrematante, exceto os lotes ofertados com marca/modelo já utilizados e/ou conhecidos pela UEL.

6.8.3.1 Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.8.3.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 10 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.8.3.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.8.3.4 A(s) quantidade(s) remanescente(s) da(s) amostra(s) analisada(s) será(ão) mantida(s) para comparação futura com o(s) produto(s) entregue(s) (quando for o caso).

6.8.3.5 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues e consideradas **APROVADAS** poderão ser descontadas do montante licitado, quando da primeira entrega dos produtos pelo licitante.

6.8.3.6 As amostras entregues e consideradas **REPROVADAS**, desde que não inutilizadas nos testes de aferição deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.8.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de julgamento das propostas, iniciando a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, os documentos de habilitação (**conforme Anexo II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.1.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **subitem 7.1**, quantas vezes julgar necessário.

7.2 Na hipótese de os licitantes não apresentarem todos os documentos do **ANEXO II**, o Pregoeiro efetuará diligências ao sistema de registro cadastral unificado disponível no SICAF, e/ou ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná-GMS, fazendo a juntada dos documentos faltantes, desde que já existentes antes da data de abertura das propostas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso à íntegra da documentação habilitatória juntada.

7.2.1 Caso não seja localizado algum documento habilitatório após as diligências, o pregoeiro solicitará envio da documentação habilitatória complementar, estipulando prazo para o envio que poderá ser prorrogado quantas vezes julgar necessário.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.5 Encerrada a análise quanto à habilitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de habilitação, iniciando a fase de recursos.

8. RECURSOS

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 11 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

8.1. Qualquer licitante, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, poderá manifestar sua intenção de recorrer, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**, após a finalização das fases de julgamento das propostas e habilitação, sob pena de preclusão/decadência do direito de recorrer, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.**

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente através da anexação de arquivo no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, dentro do prazo previsto no subitem anterior.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso apresentado, **no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente**, e exclusivamente através da anexação de arquivo no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.

8.2. As razões e contrarrazões de recurso deverão estar acompanhadas do Contrato Social ou procuração que comprove os poderes de representação. Caso sejam apresentadas em desacordo com os itens anteriores ou subscritas por representante sem poderes para representar o licitante, não serão conhecidas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

9.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **no prazo de 03 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos **itens 10.2 e 10.4** ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 12 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 10.5**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

10.8 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

10.9 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

10.10 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

10.11 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

10.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

**I = (6/100)
365**

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.13 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 13 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 14 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 1.1** das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10 O foro é o da Comarca de Londrina-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O(s) servidor(es) que subscreve(m) este edital e seus anexos atesta(m) que observou(aram) integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 17 de agosto de 2026.

Soraia Martinez da Silva Carmo
Pró-Reitora de Administração e Finanças

Juliana Cristina Gonçalves Meirelles
Diretora de Material

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 15 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE nº 87/2026

1 OBJETO:

1.1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÕES (CABO PAR TRANÇADO UTP, CONECTOR RJ45, PATCH CORD, ENTRE OUTROS).

Lote	Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	1	11036	Cód.GMS: 5901.44087 Cód. CATMAT: 318595 Unid. Padrão: UNIDADE CONECTOR RJ45 FÊMEA, CATEGORIA 5E - Corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); - Com protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação; - Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; - Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores: branco, bege, cinza, vermelho, azul, amarelo, marrom, laranja, verde e preto; - O keystone deve ser compatível para as terminações T -568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2; - Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e;	900	12,70	11.430,00	Exclusiva ME

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
---	---	--

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 16 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

		- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus; - Possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo, proporcionando uma conectorização homogênea; - Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado; - Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ -45 e 200 inserções com RJ11; - Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ45 fêmea de duas, quatro e seis posições; - Identificação do conector como categoria 5e, gravado na parte frontal do conector; - Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC; - Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa; - Em acordo com a Diretiva RoHS, que define a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente; - Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório. - Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;				
--	--	--	--	--	--	--

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 17 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

			- Possuir Certificação ETL VERIFIED.				
	2	11035	Cód.GMS: 5901.5413 Cód. CATMAT: 333463 Unid. Padrão: UNIDADE CONECTOR RJ45 MACHO, CATEGORIA 5E - Para uso em ambiente de Instalação Interno e não agressivo; - Para conectorização em cabo sólido ou flexível; - Altura 8,0 mm - Largura 11,7 mm - Profundidade 21,5 mm - Peso 0,002kg - Cor Transparente - Tipo de conector RJ-45 - Tipo de cabo U/UTP - Diâmetro do condutor 22 a 26 AWG; - Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50 µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; - Material do corpo do produto deve ser em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; - Temperatura de instalação 20°C - Temperatura de armazenamento -40°C a +70°C; - Temperatura de operação -10°C a +60°C; - Em acordo com as normas EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5; - Garantia de 12 meses	3.300	1,50	4.950,00	Exclusiva ME

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 18 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

2	3	35713	Cód.GMS: 7004.59929 Cód. CATMAT: 382957 Unid. Padrão: UNIDADE CABO HDMI VERSÃO 2.0 COMPRIMENTO DE 1,5M - Comprimento mínimo de 1,5 metros; - O cabo deve ser compatível com a especificação HDMI 2.0. - Deve possuir conectores HDMI macho em ambas as extremidades. - Deve ser compatível com versões anteriores do HDMI (1.4, 1.3, etc.). - Deve suportar transmissão de áudio multicanal, incluindo formatos como Dolby Digital e DTS-HD. - Deve possuir blindagem para proteção contra interferências eletromagnéticas. - Os condutores devem ser de cobre de alta pureza para garantir uma boa condutividade elétrica.	35	21,90	766,50	Exclusiva ME
3	4	30191	Cód.GMS: 7004.72781 Cód. CATMAT: 390325 Unid. Padrão: UNIDADE CABO HDMI X HDMI 1.4 3D, COM FILTRO; 10 METROS	31	62,46	1.936,26	Exclusiva ME
4	5	49496	Cód.GMS: 7004.79358 Cód. CATMAT: 448723 Unid. Padrão: UNIDADE CABO HDMI X HDMI 1.4 3D, COM FILTRO; 15 METROS.	22	127,00	2.794,00	Exclusiva ME
5	6	12938	Cód.GMS: 7004.84675 Cód. CATMAT: 479549	32	20,69	662,08	Exclusiva ME

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
---	---	--

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 19 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

			Unid. Padrão: UNIDADE CABO HDMI X HDMI 1.4 3D, COM FILTRO; 3 METROS.				
6	7	37186	Cód.GMS: 5802.54954 Cód. CATMAT: 467548 Unid. Padrão: CAIXA CABO PAR TRANÇADO UTP P/ REDE LOCAL, 100 BASE TX 24 AWG - Categoria 5E, C/ 4 PARES - CAIXA COM NO MÍNIMO 305M. Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado: * Normas aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA -569, UL 444 * Certificações: UL Verified E257905 ETL 4 conexões 3075278-003 Anatel 00036-08-00256 * Peso do cabo: 26 kg/km * Velocidade de propagação nominal: 68% * Capa: Constituído por PVC retardante a chama * Cor: Azul Claro. Aplicação - Deve suportar: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100 BASE-TX, IEEE 802.3u; 100 BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM-155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY- 0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af.	80	775,29	62.023,20	Exclusiva ME

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
---	--	--

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 20 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

7	8	29816	Cód.GMS: 5802.20178 Cód. CATMAT: 319745 Unid. Padrão: CAIXA CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS CATEGORIA 6 SEM BLINDAGEM COM 4 PARES - Fio sólido de cobre eletrolítico nú coberto por PVC retardante a chama; - Categoria 6 com 4 pares; - Caixa com no mínimo 305 metros; - Normas: ANSI/TIA-568.2-D (CM); UL 444; ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705; - Certificações: ETL Verified CM - 3154906CRT-001c; Anatel - 01145-04-00256; - Suporte a Poe: PoE (IEEE 802.3AF) - Sem restrição de feixe; PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrições de feixe; - Peso do cabo: 42 Kg/km; - Velocidade de propagação nominal: 68%; - Cor: Azul.	53	1.260,44	66.803,32	Exclusiva ME
8	9	3169	Cód.GMS: 5903.79778 Cód. CATMAT: 362615 Unid. Padrão: UNIDADE CANALETA 50X20MM.,C/ TAMPA SEPARADA SISTEMA X. BARRA.	310	47,08	14.594,80	Exclusiva ME
9	10	58731	Cód.GMS: 5903.76142	240	11,90	2.856,00	Exclusiva ME

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
---	--	--

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 21 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

			Cód. CATMAT: 245387 Unid. Padrão: UNIDADE ESPELHO DE 2 POSTOS PARA RJ45 FÊMEA PARA CONDULETE DE ALUMÍNIO SAÍDA DE 1"				
10	11	29173	Cód.GMS: 6701.18358 Cód. CATMAT: 422318 Unid. Padrão: UNIDADE IDENTIFICADOR DE CABOS MULTIFUNCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Testador de cabo de rede lógica UTP e cabos de telefonia, RJ-11 e cabos UTP RJ-45, teste de continuidade de fios e cabos, identificação de interrupção de sinal, emissão sonora do estado do cabo, sendo unidade transmissora e unidade receptora com função de rastreamento, emparelhamento, detecção de alinhamento de conexão física, detecção de polaridade, status de conexão e detecção por busca com sinalização sonora.	8	110,33	882,64	Exclusiva ME
11	12	11039	Cód.GMS: 7005.79659 Cód. CATMAT: 273569 Unid. Padrão: UNIDADE PATCH CORD DE 1,5 M - CORDÃO DE CONEXÃO CATEGORIA 5E - Comprimento de 1,5 metros; - Para uso em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568 -C.2 CATEGORIA 5E; - Confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por	150	18,00	2.700,00	Exclusiva ME

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
---	--	--

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 22 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

		condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama; - As duas pontas com conectores RJ-45 macho de categoria 5e, com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades; - Conectores com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); - Conectores com vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; - Com capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; - Com conectores RJ-45 macho, em acordo com as especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA- 568-C.2 Categoria 5e; - O cabo deve ter duas certificações Anatel, sendo uma para o cabo flexível utilizado e outra do cordão de manobra; - Possui Certificação UL ou ETL LISTED. - Possuir Certificação ETL VERIFIED (Componente testado e verificado). - O cabo deverá atender à diretiva				
--	--	---	--	--	--	--

 Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
---	--

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 23 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

			ROHS. - Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; - Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores; - Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM.				
12	13	999	Cód.GMS: 4704.81752 Cód. CATMAT: 404747 Unid. Padrão: UNIDADE SUPORTE PARA RJ45 COM 1 POSTO 1".	250	5,38	1.345,00	Exclusiva ME

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará como critério de julgamento o **menor preço**.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 O prazo de garantia dos itens não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será de maneira parcelada, conforme necessidade do setor requisitante, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

1.5 AMOSTRAS (quando for o caso)

1.5.1 Caso seja requisitada a apresentação de amostras do arrematante do ITEM, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Endereço:

Universidade Estadual de Londrina-UEL / Almoxarifado Central
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380
CEP: 86057-970 - Caixa Postal: 10.011
Londrina / PR

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 24 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

1.5.1.1 Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "**Informações Adicionais**" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três dias) dias úteis**, contados da solicitação, encaminhe o comprovante de envio da amostra.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.8.3.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de **90 (noventa) dias**, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 25 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades da Universidade Estadual de Londrina quanto ao fornecimento de materiais e equipamentos destinados à infraestrutura de redes de dados, telefonia, conectividade e transmissão de áudio e vídeo, indispensáveis à manutenção, ampliação, modernização e continuidade dos serviços acadêmicos, administrativos, assistenciais e de pesquisa. A contratação contempla materiais essenciais à infraestrutura de cabeamento estruturado, tais como conectores RJ45 macho e fêmea, cabos de par trançado, patch cords, espelhos RJ45, canaletas, suportes, testadores de cabos de rede e telefonia, cabos de conexão para sistemas audiovisuais e demais insumos correlatos, necessários à instalação, manutenção preventiva e corretiva, expansão e organização das redes de comunicação da Instituição. Esses materiais são fundamentais para assegurar a padronização das conexões físicas e elétricas, a interoperabilidade entre equipamentos de diferentes fabricantes, a transmissão estável e segura de dados, voz, imagens e vídeos, bem como o suporte às atuais e futuras demandas de conectividade da Universidade. A utilização de componentes compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14565, garante maior confiabilidade, desempenho, largura de banda, resistência mecânica, durabilidade, redução de perdas de sinal, menor oxidação e maior vida útil da infraestrutura instalada. No caso dos conectores RJ45, exige-se que sejam confeccionados em bronze fosforoso, com contatos banhados a ouro, corpo em termoplástico de alta resistência e certificação UL Listed, características que asseguram elevado desempenho elétrico, resistência mecânica, elasticidade, compatibilidade com sistemas existentes e redução de falhas de montagem. Considerando a complementaridade entre os conectores RJ45 macho e fêmea, utilizados conjuntamente na implantação, manutenção e expansão da infraestrutura de cabeamento estruturado, sua aquisição em lote único mostra-se a solução mais adequada para assegurar a compatibilidade entre os componentes, a padronização das conexões, a eficiência das atividades de instalação e manutenção, bem como a confiabilidade e o desempenho da infraestrutura de telecomunicações da Universidade. Os cabos de par trançado desempenham papel essencial na infraestrutura de redes locais, permitindo a conexão de computadores, switches, roteadores, impressoras, câmeras IP, equipamentos PoE e demais dispositivos de comunicação. Enquanto os cabos Cat5E atendem aplicações convencionais, os cabos Cat6 oferecem maior velocidade, largura de banda e imunidade a interferências, sendo mais adequados ao processo de modernização tecnológica atualmente em curso na Universidade. Da mesma forma, espelhos RJ45, patch cords, canaletas e suportes contribuem para a organização, proteção e padronização da infraestrutura, reduzindo danos mecânicos aos cabos, facilitando intervenções de manutenção, aumentando a segurança dos ambientes e proporcionando maior confiabilidade às conexões de telefonia e rede. O fornecimento de testadores de cabos de rede e telefonia é igualmente indispensável para possibilitar diagnósticos rápidos e precisos da infraestrutura física, permitindo verificar continuidade elétrica, identificar rompimentos, curtos-circuitos, inversões de pares, falhas de crimpagem e demais irregularidades, reduzindo significativamente o tempo de manutenção, prevenindo retrabalhos e assegurando elevada disponibilidade dos sistemas de comunicação. No âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão, a disponibilidade de materiais destinados à infraestrutura audiovisual garante a adequada transmissão de conteúdos digitais em salas de aula, laboratórios, auditórios e ambientes acadêmicos, permitindo a utilização eficiente de recursos multimídia, a realização de apresentações científicas, reuniões e demais atividades institucionais sem interrupções decorrentes de falhas de conectividade. No Hospital Universitário, a contratação mostra-se igualmente indispensável para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de monitoramento, transmissão de dados, comunicação entre equipamentos médico-hospitalares, acesso a prontuários eletrônicos, resultados de exames e demais sistemas assistenciais, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde, para a segurança dos pacientes, profissionais e patrimônio público, bem como para a qualidade do atendimento prestado à população. A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura tecnológica da Universidade, ocasionando interrupções na comunicação de dados, telefonia e sistemas audiovisuais, aumento do tempo de indisponibilidade dos serviços, dificuldades na identificação e correção de falhas, atrasos nas atividades

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 26 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

acadêmicas e administrativas, prejuízos às atividades de ensino, pesquisa e assistência, além do aumento dos custos operacionais decorrentes de retrabalhos, aquisições emergenciais e terceirizações. A contratação proporcionará melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas, maior segurança na execução das atividades, fortalecimento da infraestrutura tecnológica institucional, melhor gestão dos estoques, maior previsibilidade das demandas, redução de riscos de desabastecimento, economia de recursos públicos, otimização das atividades de manutenção e expansão das redes de comunicação, preservação do patrimônio público e incremento da eficiência administrativa. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais da Universidade Estadual de Londrina, fortalece sua infraestrutura tecnológica e de comunicação, contribui para a qualidade das atividades acadêmicas, administrativas, assistenciais e de pesquisa, promovendo maior eficiência operacional, economicidade, segurança, confiabilidade e modernização dos serviços, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a modalidade de **fornecimento** parcelado é a solução mais adequada para atender às necessidades da Universidade Estadual de Londrina. Essa modalidade reúne condições técnicas, administrativas e jurídicas que melhor atendem ao interesse público, assegurando o abastecimento regular e programado dos materiais destinados à infraestrutura de redes de dados, telefonia, conectividade, transmissão de áudio e vídeo e demais equipamentos necessários às atividades institucionais. Em comparação com a compra imediata, que atende apenas demandas pontuais e pode ocasionar riscos de desabastecimento em períodos de maior necessidade, o fornecimento garante maior previsibilidade na gestão de estoques, estabilidade operacional, continuidade dos serviços e melhor planejamento das atividades de manutenção, instalação, expansão e modernização da infraestrutura tecnológica da Instituição. Além disso, reduz a necessidade de aquisições emergenciais, evita interrupções nos serviços essenciais e contribui para maior confiabilidade na execução das atividades acadêmicas, administrativas, assistenciais e de pesquisa. A adoção dessa modalidade também possibilita negociações mais vantajosas em contratos de maior duração, promovendo economia de escala, otimização dos recursos públicos, redução dos custos operacionais e maior eficiência na gestão dos contratos. O fornecimento parcelado contribui ainda para minimizar a complexidade da gestão de estoques, reduzir riscos de desabastecimento e de obsolescência dos materiais, além de proporcionar maior segurança no atendimento das demandas recorrentes e previsíveis da Universidade. Os materiais objeto da contratação são bens de consumo de ampla disponibilidade no mercado, utilizados rotineiramente pela Instituição e fornecidos por diversos fornecedores especializados, circunstância que demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução adotada. A contratação por fornecimento fortalece a infraestrutura tecnológica e de comunicação da Universidade, assegura maior disponibilidade dos materiais necessários às atividades de manutenção preventiva e corretiva, amplia a confiabilidade das redes de dados e telefonia, preserva o patrimônio público e proporciona maior agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de resposta às demandas institucionais.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 O presente Pregão Eletrônico será composto por 12 (doze) lotes, observando o princípio do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 27 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

5.1.1 O Lote 1 é composto pelos itens 1 e 2, correspondentes aos conectores RJ45 fêmea e RJ45 macho, cujo agrupamento justifica-se por sua complementaridade funcional, assegurando a compatibilidade dos materiais, a padronização das conexões e a confiabilidade da infraestrutura de cabeamento estruturado.

5.1.2 Os demais 11 (onze) lotes são compostos por um único item cada, razão pela qual não há agrupamento de objetos que demande justificativa específica.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 As empresas contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O presente certame será destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME-EPP-MEI (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 O Prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior **12 (doze) meses**.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do contratante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (no que couber):

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 28 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

10.1 Obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de compra ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 29 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 30 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R\$ 173.743,80

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa à fase interna.

12.4.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e desde que atendidas as especificações técnicas especificadas no Edital para cada objeto, conforme os subitens n. 1.2.1 e 1.2.2. do Termo de Referência (Anexo I) e as condições exigidas no item 6 do presente Edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 31 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.1.1 O reajuste será concedido automaticamente, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

1906938 - SERGIO DO NASCIMENTO EVANGELISTA / (CCE-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1017012 - JOSELITA DEVIDES DE OLIVEIRA / (CCS-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 32 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

1337655 - MATHEUS LEÃO FARINACIO / (CCS-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
0602644 - FABIO VIEIRA PINTO / (HU-DA-DMPE) DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
5030437 - ERIKA LURI IMAZU SUONO / (HU-DA-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA - DA
1321011 - MARLI APARECIDA DA SILVA / (PCU-DE) DIRETORIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
1016851 - JULIANA CRISTINA GONÇALVES MEIRELLES / (PROAF-DM) DIRETORIA DE MATERIAL
1016828 - JOELMA DE SOUZA PESSOA CATARINO BUENO / (PROAF-DM-DL) DIVISÃO DE LICITAÇÕES

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 33 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, os documentos de habilitação que seguem, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação, sendo facultado ao(a) mesmo(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário.

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, através do link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

1.1.1. O Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CAUFPR), substitui os documentos solicitados, **desde que os referidos documentos estejam atualizados**. O cadastro no (GMS/CAUFPR) poderá ser iniciado através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, **se for o caso**.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3.1 As proponentes domiciliadas ou com sede em Estados da Federação que não possuam a Certidão Negativa de Débitos Tributários administrados pela Secretaria de Fazenda e Dívida Ativa Estadual (em um único documento), deverão apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda em relação aos tributos estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, expedida pela respectiva Procuradoria Geral do Estado.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, emitida há no máximo **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data de abertura das propostas, salvo prazo diverso constante da própria certidão apresentada;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 34 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

1.4.1.3 os documentos exigidos no **item 1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\
 & \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

1.4.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: **superior ou igual a 1,0** (um inteiro) no índice de Liquidez Geral (**LG**); superior ou igual a **1,0** (um inteiro) no índice de Solvência Geral (**SG**); superior ou igual a **1,0** (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente (**LC**).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (OBRIGATÓRIO) (Anexo IX).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 35 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

 Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
---	--

Protocolo n.º 25.944.339-3 Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 985/2026 (página 36 de 51)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL n.º 87/2026-PROAF/DM

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **contratação para o fornecimento de materiais para comunicações (cabo par trançado utp, conector rj45, patch cord, entre outros) para atender o Hospital Universitário-HU e a Universidade Estadual de Londrina-UEL.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será prorrogada automaticamente por 30 (trinta) dias, na hipótese de o certame não ser finalizado neste prazo, conforme previsto no subitem 4.6.1 do Edital.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o **item 4** e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 37 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **Anexo I** do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

Representante Legal

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 38 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 87/2026-PROAF/DM**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

XXXXXX, xx de XXXXXX de 2026.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 39 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 87/2026-PROAF/DM** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

Nome do representante legal

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3 Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 985/2026 (página 40 de 51)

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL ALMOXARIFADO CENTRAL
Logradouro: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - Caixa Postal 10.011 - Londrina-PR
Responsável pelo Recebimento: Vanderlei Jubanski
Telefone: (43) 3371-4199
Horário de Funcionamento: 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30

Local de Entrega: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – HU ALMOXARIFADO CENTRAL DO HU
Logradouro: AV. Robert Koch, 60 Londrina - Paraná
Responsável pelo Recebimento: Sergio Henrique Barbosa
Telefone: (43) 3371-2233/2362
Horário de Funcionamento: 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30

Observações: A entrega/descarga do(s) produto(s) adquiridos será responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo ainda, o entregador efetuar o transporte do(s) produto(s) até o local a ser indicado no momento da entrega, conforme condições e necessidades do licitante.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 41 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, situada à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380 (PR 445), CEP 86057-970, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53, neste ato representada pelo Pró-Reitoria de Administração e Finanças, Srª Soraia Martinez da Silva Carmo, nomeado pela Portaria nº 1650/2026, inscrito no CPF sob o nº 730.xxx.xxx-04, portador da carteira de identidade nº 5.573.xxx-2 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM (protocolo n.º 25.944.339-3)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação para o fornecimento de materiais para comunicações (cabo par trançado utp, conector rj45, patch cord, entre outros) para atender o Hospital Universitário-HU e a Universidade Estadual de Londrina-UEL, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 87/2026-PROAF/DM**, objeto do **processo administrativo n.º 25.944.339-3**, com adjudicação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os itens/produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitado pela CONTRATANTE e descrito no Termo de Referência.

3.2 As embalagens do(s) produto(s) deverão ser originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação ou amassado, além de estarem de acordo com a Lei n.º 8078/90, art. 31 (Código de Defesa do Consumidor) (**se for o caso**).

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 42 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

3.3 A validade remanescente dos produtos quando da entrega, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e compatível com a data de fabricação na hipótese de o produto possuir validade de prazo menor para consumo.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA – índice oficial do Estado do Paraná**.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido automaticamente, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme **item 6.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o **item 6.3** deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos itens/produtos fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os itens/produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os itens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 43 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SESA: **Gestão/Unidade:** 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (no que couber):

10.1 Obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 44 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de compra ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.2 São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos itens/produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 45 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à **instituição financeira Contratada pelo Estado**, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no **item 11.1** ficará suspenso na hipótese prevista no **item 11.4.1²** das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (*quando for o caso*), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7. O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

11.8. As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

² **11.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 46 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

12.1.1. O quantitativo do produto, fator determinante para o estabelecimento do valor máximo da contratação e que deverá diminuir na disputa de lances, resultará em valor de garantia muito baixo, sendo desproporcional a exigência;

12.1.2. As sanções administrativas previstas no item 14 do contrato possibilitam à Administração a aplicação de multa contratual em percentuais que consideram as infrações previstas nos arts. 195, 196 e 197 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, podendo ser cumulada com as penalidades previstas nesses artigos;

12.1.3. A contratada pode ser responsabilizada patrimonialmente, respondendo com seus bens presentes e futuros no cumprimento de suas obrigações, conforme previsto no art. 789 do CPC.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS PRODUTOS:

13.1 Não há exigência de garantia complementar além da garantia legal.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 47 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES E REVISÃO CONTRATUAL:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à DAT/DA/PROAF, Campus Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

16.6 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 48 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

16.7 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos itens/produtos especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 49 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Londrina, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 50 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 87/2026-PROAF/DM**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

Representante Legal

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 25.944.339-3	Pregão Eletrônico n.º 87/2026-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 985/2026	(página 51 de 51)
----------------------------	---	---------------------------	-------------------

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 87/2026-PROAF/DM** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026

Representante Legal

Documento: **EDITAL_PE872026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 17/08/2026 12:10 Local: UEL/PROAF/DM.

Inserido ao protocolo **25.944.339-3** por: **Davi Paulino Pereira** em: 17/08/2026 11:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: